



**TJPR**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

# BOLETIM INFORMATIVO CEVID

Edição nº3 *2020*

# SUMÁRIO

MENSAGEM INICIAL	4
<b>JULHO 2020</b>	<b>7</b>
INAUGURAÇÃO DO 3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA	8
IMPLANTAÇÃO DO 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE LONDRINA	10
REGULAMENTAÇÃO DO CADASTRAMENTO DE PROCESSOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FEMINICÍDIO NO SISTEMA PROJUDI	12
IML RETORNA AO REGIME REGULAR DE ATENDIMENTO PRESENCIAL EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	14

CEVID INICIA ESTUDO DE CASOS DE FEMINICÍDIO NO PARANÁ	16
PUBLICAÇÃO DOS ANAIS DA MOSTRA DE TRABALHOS REALIZADA DURANTE A SEMANA DA MULHER DO TJPR	18
CEVID E ESEJE PROMOVEM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS NOVOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA E LONDRINA	20
<b>AGOSTO 2020</b>	<b>23</b>
EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AOS JUÍZOS DE FAMÍLIA SOBRE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	24
CEVID, CRF-PR E PM-PR REALIZAM “LIVE” SOBRE A CAMPANHA SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	26
CEVID E ESEJE PROMOVEM “LIVE” COMEMORATIVA AO 14º ANIVERSÁRIO DA LEI MARIA DA PENHA	28
<b>SETEMBRO 2020</b>	<b>31</b>
CEVID E ESEJE PROMOVEM 2ª ETAPA DA “LIVE” A MAGISTRATURA PARANAENSE E O INCREMENTO DA POLÍTICA JUDICIÁRIA NO ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	32
LANÇAMENTO DE GUIA PARA GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	34
SANÇÃO DA LEI Nº 20.318/2020, SOBRE O FUNCIONAMENTO DE GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	38
CEVID, ESEJE E EMAP PROMOVEM “LIVE” DE LANÇAMENTO DO “GUIA DE GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER”	40

# MENSAGEM INICIAL

A presente publicação corresponde à 3ª edição do Boletim informativo da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e descreve as principais ações desenvolvidas durante o período de julho a setembro de 2020.

Em que pesem as novas demandas decorrentes do contexto atual de pandemia da COVID-19 e o agravamento do cenário de violência doméstica, o apoio e a atuação conjunta da Cúpula Diretiva do TJPR, dos/as Magistrados/as e Servidores/as, como também as parcerias institucionais, tornaram possível a concretização de medidas de fundamental importância para garantir a continuidade e efetividade do atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como a qualidade da prestação jurisdicional, tendo sempre em vista a proteção à saúde da população.

Dentre as iniciativas empreendidas, destaca-se a instalação, no mês de julho, do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba e da 2ª Vara Especializada em Londrina, contribuindo para promover uma maior eficácia dos serviços e racionalizar a alocação de recursos financeiros e a distribuição de processos entre as diferentes varas judiciais.

Na esfera preventiva, a CEVID deu início ao estudo dos casos de feminicídio em andamento no Estado do Paraná, o qual visa subsidiar a elaboração, a execução e o aprimoramento das políticas públicas no que se refere à violência contra a mulher.

Também foi concluído o Guia para Grupos Reflexivos no intuito de subsidiar os trabalhos da Magistratura, fomentando a instalação e manutenção de novos Grupos e fortalecendo os já existentes, não apenas no intuito de observar formalmente a legislação ora em vigor, mas orientando-se na perspectiva de que a medida visa ao final e ao cabo romper com o ciclo de violência e assim consiste em importante política pública de atenção à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Permanecemos à disposição, agradecendo o apoio recebido e contando com a cooperação de todos/as para dar seguimento, ampliar e aprimorar as ações de prevenção e enfrentamento ao crime de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Cordialmente,

Desembargadora Priscilla Placha Sá

*Coordenadora da Mulher em Situação de  
Violência doméstica e Familiar.*



**JULHO**  
**2020**

**INAUGURAÇÃO DO  
3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA E FAMILIAR  
CONTRA A MULHER  
DE CURITIBA**

Por ocasião da reestruturação das unidades judiciais do 1º grau de jurisdição, com o intuito de redistribuir a força de trabalho em todo o Paraná de forma equânime para garantir a máxima eficácia dos serviços e racionalizar a alocação de recursos financeiros e a distribuição de processos entre as diferentes varas judiciais, houve a transformação da 2ª Vara de Delitos de Trânsito de Curitiba em 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba.

Na data de 06 de julho de 2020, iniciou o funcionamento do 3º Juizado de Violência Doméstica de Curitiba, situado na Casa da Mulher Brasileira, na Avenida Paraná, nº 870.

A unidade judicial tem a competência criminal especializada em matéria de violência doméstica e familiar contra a mulher, notadamente para conhecer e julgar as medidas protetivas de urgência decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelecidas na Lei Federal nº 11.340/2006, além de exercer o controle jurisdicional sobre os procedimentos investigatórios, quando for o caso, bem como peças informativas e outros feitos de natureza criminal prévios à ação penal, decorrentes da Lei Maria da Penha. Ainda, compete-lhe dar cumprimento às cartas precatórias relativas às matérias de sua competência, competência essa que cessará com o oferecimento da denúncia, momento em que o feito deverá ser distribuído, equitativamente, entre o 1º e o 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

# **IMPLANTAÇÃO DO 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE LONDRINA**

Também em razão da reestruturação das unidades judiciais do 1º grau de jurisdição, a Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas de Londrina foi transformada em 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Londrina. A nova unidade, que iniciou seu funcionamento em 06 de julho de 2020, tem a mesma competência heterogênea que o 1º Juizado possui, de Vara Criminal competente para julgamento de crimes de violência doméstica, crimes contra crianças, adolescentes e idosos.

Está localizado no mesmo endereço do 1º Juizado de Violência Doméstica, ou seja, na Avenida Duque de Caxias, nº 689, Centro.



# **REGULAMENTAÇÃO DO CADASTRAMENTO DE PROCESSOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FEMINICÍDIO NO SISTEMA PROJUDI**

Em face de solicitação apresentada pela CEVID (SEI nº 0051379-06.2020.8.16.6000), foi instituída, por meio da Instrução Normativa 11/2020-CGJ, rotina para o regular registro e fiscalização do cadastramento das classes e assuntos processuais no Sistema Projudi de processos relativos a feminicídio e violência doméstica e familiar contra a mulher. Tal medida visa contribuir para o aprimoramento na coleta e no gerenciamento de informações referentes aos procedimentos afetos à Lei nº 11340/2006, com vistas a oferecer subsídios para o mapeamento da violência doméstica e familiar contra a mulher no Estado do Paraná.

A referida Instrução Normativa estabelece como dever dos distribuidores e escrivães promover o regular cadastramento de processos de feminicídio e violência doméstica e familiar contra a mulher no Sistema Projudi — atendendo para a correção do assunto e da classe processual, em vista do caso concreto —, bem como promover as retificações necessárias, quando verificada incorreção das informações. Ocorrendo alteração do assunto ou da classe processual no curso do procedimento, deverá o Magistrado determinar imediata correção no cadastro do processo no Sistema Projudi pelo servidor responsável pela Escrivania.

Ainda, o documento ressalta que Crimes de homicídio contra mulher praticados por razões da condição de sexo feminino, tais como os decorrentes de violência doméstica e familiar e de menosprezo ou discriminação à condição da mulher, conforme definido pela Lei nº 13.104/2015, deverão ser autuados, no campo de assunto principal, como feminicídio, necessariamente.

A padronização no cadastramento dos processos permitirá uma resposta mais célere e eficaz ao jurisdicionado, além de fundamentar a adoção de políticas públicas de enfrentamento ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra a mulher, além de cumprir também com o glossário estabelecido pelo CNJ que facilita a extração de dados fidedignos ao trâmite e ao acervo processual.

# **IML RETORNA AO REGIME REGULAR DE ATENDIMENTO PRESENCIAL EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

A partir do dia 13 de julho de 2020, as unidades do Instituto Médico Legal do Paraná retornaram normalmente ao atendimento de Lesões Corporais e demais exames da Clínica Médico Legal conforme a rotina estabelecida antes do período de pandemia de Covid-19, e o atendimento pericial às vítimas de violência sexual voltou a ser realizado nos hospitais de referência.

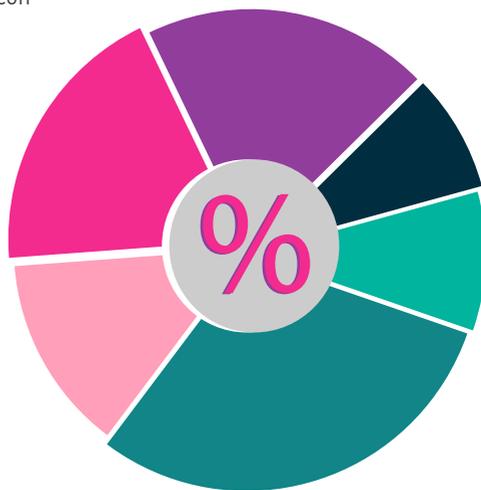
Em março, a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) suspendeu os exames clínicos nas sedes do Instituto Médico Legal (IML) e nos hospitais para evitar a disseminação do novo coronavírus no Paraná. O IML somente estava autorizado a realizar exames em vítimas de violência sexual e em presos com indícios de lesão corporal. À época, a CEVID, o Núcleo de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública e o Núcleo de Promoção da Igualdade de Gênero (NUPIGE) do MPPR oficiaram à SESP a fim de solicitar a expedição de uma nova Ordem de Serviço, afastando a suspensão dos atendimentos nos casos relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher. No início de julho, foi encaminhado novo ofício à SESP, reforçando a preocupação com o impacto da suspensão dos exames, justamente quando o cenário de violência contra a mulher, que já era preocupante, tende a se agravar em decorrência da pandemia de Covid-19. Ainda, foram solicitadas informações a respeito do andamento de um procedimento de regulamentação dos exames periciais indiretos, em trâmite na Diretoria da Polícia Científica.

No dia 9 de julho de 2020, o Instituto Médico-Legal expediu a Ordem de Serviço nº 014/2020, determinando, a partir do dia 13 de julho, o retorno às rotinas estabelecidas anteriormente ao período de pandemia da COVID-19. Tal medida foi adotada em face da Lei nº 14.022, de 07 de julho de 2020, a qual dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, determinando, em seu art. 3º, que “o poder público deverá adotar as medidas necessárias para garantir a manutenção do atendimento presencial de mulheres, idosos, crianças ou adolescentes em situação de violência”.

# **CEVID INICIA ESTUDO DE CASOS DE FEMINICÍDIO NO PARANÁ**

Uma das metas traçadas no planejamento estratégico da CEVID para o anuênio jan/2020-jan/2021 consiste em utilizar a categoria feminicídio como norte da política judiciária, sua execução e seu aprimoramento, tendo como cenário a amostra de casos em andamento — ocorridos no período entre 09 de março de 2015 e 09 de março de 2020 — e redigir um “Dossiê sobre Feminicídio: Por que aconteceu com ela?”. Para tanto, a CEVID está realizando o mapeamento e a análise desses casos, com base em quesitos nos âmbitos jurídico-processual, técnico-pericial e sócio-individual, visando caracterizar as particularidades regionais que permeiam sua ocorrência nas Comarcas do Estado.

Quanto aos resultados pretendidos, busca-se identificar possíveis lacunas no atendimento institucional aos envolvidos em situações de violência contra a mulher, bem como avaliar a eficácia das ações empreendidas para a prevenção e o enfrentamento a esse tipo de crime. Desta forma, pretende-se subsidiar a tomada de ações em face desse delito que ocupa lugar de destaque na META 8 do CNJ.



**PUBLICAÇÃO DOS  
ANAIS DA MOSTRA DE  
TRABALHOS REALIZADA  
DURANTE A SEMANA DA  
MULHER DO TJPR**

Já estão disponíveis, na página web da CEVID, os anais da Mostra de Trabalhos promovida entre os dias 3 e 5 de março de 2020, durante a Semana da Mulher do TJPR.

A publicação inclui resumos referentes às pesquisas científicas, boas práticas e projetos previamente inscritos na Mostra de Trabalhos, submetidos pelos respectivos autores a esta Coordenadoria para esse fim, versando acerca de temáticas relacionadas à mulher e/ou a questões de gênero. Os trabalhos foram organizados de acordo com as categorias de inscrição constantes no regulamento do processo de seleção, a saber: Estágio de Graduação e Pós-graduação (independentemente da área de estágio); Servidora/Servidor (do quadro ou em comissão); e Magistratura de 1º e 2º graus.

O documento pode ser acessado

[aqui](#) 



**CEVID E ESEJE  
PROMOVEM CURSO DE  
CAPACITAÇÃO PARA OS  
NOVOS JUIZADOS DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
E FAMILIAR CONTRA A  
MULHER DE CURITIBA E  
LONDRINA**

No dia 24 de julho, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), em parceria com a Escola de Servidores da Justiça Estadual do Paraná (ESEJE), promoveu o curso “Prática forense nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”.

O curso, realizado na modalidade de transmissão ao vivo, sem ônus ao Judiciário e aos participantes, foi destinado à capacitação de servidores e estagiários atuantes no 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba e no 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Londrina, Varas recém instaladas em virtude da reestruturação das unidades judiciais do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O evento também foi aberto para servidores e estagiários das demais Varas Especializadas em Violência Doméstica das referidas Comarcas.

O curso abordou aspectos jurisdicionais e do atendimento psicossocial nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, contando com os seguintes palestrantes:

- Des<sup>a</sup> Priscilla Placha Sá – Coordenadora da CEVID;
- Dra. Zilda Romero – Magistrada Titular do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Londrina;
- Dra. Tais de Paula Scheer – Magistrada atuante nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba;
- Maisa Baiersdorf Schneider – Psicóloga coordenadora do setor psicossocial da CEVID;
- Cassiana Ferreira Lambach de Camargo – Escrivã do Crime do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba;
- Fábio Marcel Becher – Escrivão do Crime do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba;
- Paula Christiany Nobre Alves – Escrivã do Crime do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Londrina.



**AGOSTO**  
**2020**

**EXPEDIÇÃO DE  
RECOMENDAÇÃO AOS  
JUÍZOS DE FAMÍLIA  
SOBRE AUDIÊNCIAS  
DE CONCILIAÇÃO EM  
CASOS DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA E FAMILIAR  
CONTRA A MULHER**

Em virtude de solicitação apresentada pela Defensoria Pública a esta CEVID (SEI nº 0070834-54.2020.8.16.6000), em agosto de 2020 foi expedida, pela Presidência do TJPR, recomendação aos Juízos de Família de Primeiro Grau de jurisdição para que, dentro de sua autonomia funcional, avaliem a possibilidade de realizar audiências de conciliação nos casos envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher apenas quando haja o consentimento expresso da vítima. Tal prática visa evitar consequências danosas que eventualmente possam resultar da proximidade do agressor, tais como a revitimização da mulher e a violação de sua integridade física e psíquica.

A referida recomendação foi expedida tendo em vista que, em se tratando de casos envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, a participação da vítima em audiências de conciliação sem seu consentimento, além de constituir violação dos princípios da autonomia da vontade e da dignidade da pessoa humana, não se mostra proveitosa, uma vez que tal ato pressupõe um mínimo de harmonia entre as partes para a solução do litígio, inexistente nos casos que envolvem violência doméstica, sobretudo quando há medida protetiva de urgência deferida contra o agressor.

Dessa forma, busca-se garantir a preservação dos direitos da mulher, previstos na legislação nacional e em tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil, bem como assegurar à mulher vítima de violência doméstica e familiar o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade.

**CEVID, CRF-PR E PM-PR  
REALIZAM “LIVE” SOBRE  
A CAMPANHA SINAL  
VERMELHO CONTRA A  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

No dia 4 de agosto, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), em parceria com o Conselho Regional de Farmácia (CRF-PR) e a Polícia Militar (PM-PR), realizou uma “live” com o intuito de divulgar as ações relativas à Campanha Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica promovidas no Estado do Paraná.

A Campanha, lançada no dia 10 de junho, é uma iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, em parceria com a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e a Associação Brasileira das Redes de Farmácias e Drogarias (Abrafarma), entre outros órgãos, e tem como intuito ampliar os canais de denúncia pela vítima, junto a farmácias e drogarias previamente cadastradas.

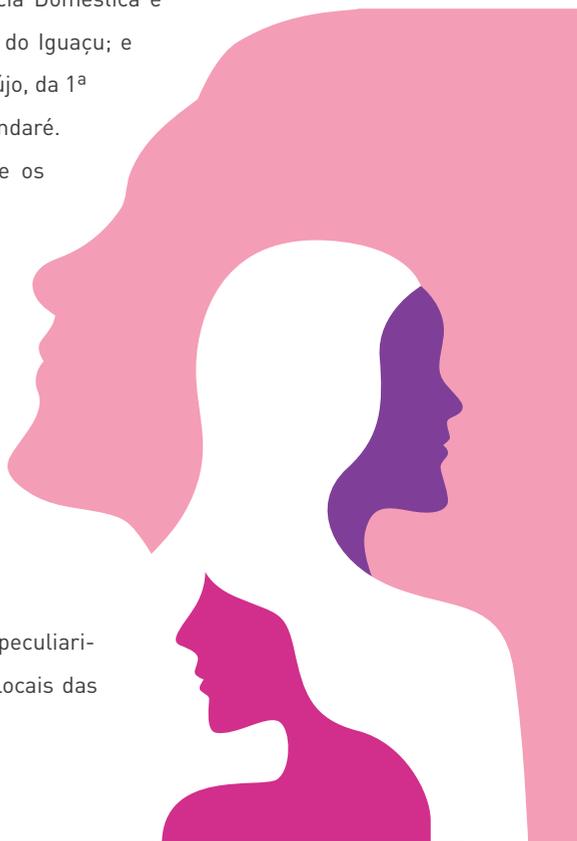
Na “live”, em que a mediação dos trabalhos foi realizada pela Juíza de Direito Substituta Gabriela Scabelo Millazo, a Des<sup>a</sup> Priscilla Placha Sá, Coordenadora da CEVID, descreveu o que caracteriza a violência doméstica, bem como o papel do Judiciário na Campanha; a Dra. Mirian Ramos Fiorentin, Presidente do Conselho Regional de Farmácia, abordou o papel do CRF-PR e das farmácias; o Coronel QOPM Vanderley Rothenburg tratou da atuação da PM-PR frente à Campanha; e o Capitão Fábio Barros Nunes, Subcomandante do Centro de Operações Policiais Militares (CO-POM), explanou acerca do atendimento emergencial através do 190 nos casos de violência doméstica.

**CEVID E ESEJE  
PROMOVEM “LIVE”  
COMEMORATIVA AO 14º  
ANIVERSÁRIO DA LEI  
MARIA DA PENHA**

No dia 7 de agosto, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), em parceria com a Escola de Servidores da Justiça Estadual do Paraná (ESEJE), promoveu “live” comemorativa ao aniversário de implementação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

O evento, que teve como tema geral “A Magistratura paranaense e o incremento da política judiciária no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar”, foi voltado a magistrados, servidores, estagiários e colaboradores do TJPR, bem como ao público externo, e contou com a participação dos/as Juízes/as de Direito Dra. Alessandra Pimentel Munhoz do Amaral, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa; Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Foz do Iguaçu; e Dr. Marcos Antonio da Cunha Araújo, da 1ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré.

Na oportunidade, a Magistrada e os Magistrados convidados discorreram sobre sua experiência de atuação, apresentando alguns dos projetos e intervenções de destaque promovidos em suas Comarcas. Também foram abordadas possibilidades de inovação no âmbito da Magistratura no que tange ao atendimento dessa matéria, considerando as peculiaridades das diferentes realidades locais das Comarcas do Estado.





**SETEMBRO**  
**2020**

**CEVID E ESEJE PROMOVEM  
2ª ETAPA DA “LIVE”  
A MAGISTRATURA  
PARANAENSE E O  
INCREMENTO DA POLÍTICA  
JUDICIÁRIA NO  
ATENDIMENTO À MULHER  
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA E FAMILIAR**

No dia 1º de setembro, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), em parceria com a Escola de Servidores da Justiça Estadual do Paraná (ESEJE), promoveu uma segunda “live” com o tema geral “A Magistratura paranaense e o incremento da política judiciária no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar”, voltada a magistrados, servidores, estagiários e colaboradores do TJPR, bem como ao público externo,

Nessa oportunidade, foram convidados para compartilhar sua experiência de atuação no âmbito da violência doméstica as Magistradas Dra. Gabriela Scabello Milazzo e Dra. Bruna Greggio, ambas colaboradoras da CEVID, e o Dr. Jaime Sampaio, Juiz Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Maringá, sob a mediação do Juiz Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Foz do Iguaçu, Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias.

O evento teve como intuito a disseminação de boas práticas adotadas no atendimento institucional aos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, ressaltando a importância da integração entre as áreas do direito, psicologia, serviço social, segurança pública, saúde, educação, trabalho, entre outras, para a efetividade no enfrentamento a esse tipo de crime, no que tange à sua prevenção e contenção, bem como para garantir plena assistência à vítima. Ainda, foi apresentado guia elaborado pela CEVID para a implementação de grupos reflexivos para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher no Estado do Paraná.

**LANÇAMENTO DE  
GUIA PARA GRUPOS  
REFLEXIVOS PARA  
AUTORES DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA E FAMILIAR  
CONTRA A MULHER**

Em setembro de 2020, a CEVID concluiu a elaboração de um guia com o intuito de orientar a criação e condução de grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, previstos nos arts. 35, V e 45 da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). O documento inclui informações teóricas, dados empíricos e sugestões práticas e tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e metodologias para a implementação desses grupos, como forma de intervenção político-criminal pautada na transformação subjetiva dos participantes.

A elaboração do referido guia teve por referência, além da literatura especializada, a pesquisa de mestrado de Daniel Fauth W. Martins no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, intitulada Desarmando masculinidades: uma análise crítica da experiência dos grupos para autores de violência doméstica no estado do Paraná. A pesquisa, orientada pelas Prof<sup>as</sup>. Dras. Katie Silene Cáceres Arguello e Priscilla Placha Sá, em parceria com a CEVID do TJPR, investigou a presença e formas de funcionamento dos grupos para autores de violência doméstica no estado do Paraná, por meio da aplicação de questionário de 27 itens versando sobre temas como duração dos grupos, números de encontros, temas apresentados e assim por diante.

Os trabalhos foram coordenados pela Juíza de Direito Substituta Bruna Greggio, sendo a pesquisa, elaboração e escrita conduzida pelas Servidoras Maisa Baiersdorf Schneider e Maria Raquel Muniz Diniz, e a estagiária

de Pós-graduação em Psicologia Daniele Sabbag. O trabalho contém duas partes: um guia teórico e um prático para auxiliar as Equipes Multiprofissionais e a Magistratura.

Dessa forma, buscou-se oferecer subsídios para a realização desses grupos a partir da experiência concreta das muitas pessoas que atuam na área no estado do Paraná, pautando-se no res-



peito à diversidade de metodologias e visando à contribuição e potencialização desses trabalhos a partir de parâmetros técnicos pertinentes. Ao final do documento, também foram sugeridas outras ferramentas e diretrizes para contribuição com os trabalhos junto a autores de violência doméstica.

Importa registrar que a CEVID, a partir de orientações dessa equipe que elaborou o Guia, encaminhou para à Assembleia Legislativa do Paraná – em conjunto com o NUDEM – Núcleo de Defesa dos Direitos da Mu-

lher da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aos cuidados da Deputada Cristina Silvestri, autora da proposta legislativa,

considerações técnicas que foram acolhidas, e sendo aprovada a Lei Estadual n.º 20.318/2020, a qual foi sancionada pelo Governador do Estado Carlos Massa Ratinho Júnior.

A CEVID, por intermédio da Servidora Maísa Baierdorf Schneider e do Pesquisador Daniel Fauth Martins, está compondo a comissão instalada no âmbito do Colégio das CEVIDs que está fazendo uma pesquisa de âmbito nacional sobre Grupos Reflexivos.



# **SANÇÃO DA LEI Nº 20.318/2020, SOBRE O FUNCIONAMENTO DE GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Em 10 de setembro de 2020, foi sancionada a Lei nº 20.318/2020, que regulamenta, no Estado do Paraná, o funcionamento dos grupos de reeducação de agressores de violência doméstica e familiar contra a mulher. A referida lei é de autoria da Deputada Estadual e Procuradora da Mulher da Assembleia Legislativa Cristina Silvestri e foi elaborada com o assessoramento técnico da CEVID do TJPR e do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM), da Defensoria Pública do Paraná.

A Lei 20.318/2020 tem por objetivo padronizar, com respaldo técnico comprovado, a reflexão e reeducação de agressores enquadrados na lei Maria da Penha, de modo que, a partir de agora, os grupos existentes e os que vierem a ser criados deverão seguir os critérios científicos estabelecidos na legislação estadual.

A sanção dessa lei representa uma importante política pública de enfrentamento à violência doméstica e está em consonância com o caráter preventivo das medidas previstas na Lei Maria da Penha. Contribuirá, ainda, para promover o adequado cumprimento da Lei nº 13.984/2020, que estabelece como medida protetiva de urgência a frequência de agressores a grupos de reflexão.

# CEVID, ESEJE E EMAP PROMOVEM “LIVE” DE LANÇAMENTO DO “GUIA DE GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER”

No dia 25 de setembro, às 11 horas, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), a Escola de Servidores da Justiça Estadual do Paraná (ESEJE) e a Escola da Magistratura do Paraná (EMAP) promoveram a “live” de Lançamento do “Guia de Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”, com transmissão pelo Youtube e pelo Instagram da ESEJE, bem como pelo Youtube da EMAP.

O Guia apresenta informações teóricas, dados empíricos e sugestões práticas com o objetivo de estabelecer princípios, diretrizes e metodologias para orientar servidores e magistrados em relação à implementação de grupos reflexivos e responsabilizantes para

homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme o disposto nos arts. 35, V, e 45 da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha).

O evento contou com a participação dos seguintes convidados: o Dr. Daniel Fauth Washington Martins, mestre em Direito (UFPR), psicólogo, psicanalista e pesquisador nas áreas de violência, subjetividade, poder, feminismos, gênero, masculinidades, psicanálise, instituições, criminologia e política criminal; a Desembargadora Priscilla Placha Sá, doutora em Direito do Estado pela UFPR, professora da Graduação da PUCPR e da UFPR, professora dos cursos de Mestrado e Doutorado em Direito da UFPR, coordenadora da CEVID-TJPR; a deputada estadual do Paraná Cristina Rauen Silvestri, procuradora da mulher na Assembleia Legislativa, autora das leis Botão do Pânico, Dia Estadual de Combate ao Femicídio e Diretrizes para Grupos de Reeducação de Agressores; a servidora Máisa Baiersdorf Schneider, psicóloga, pós-graduada em Psicologia Clínica/Abordagem Psicanalítica, membro do Núcleo de Psicossociologia, psicanálise e estudos sobre cultura e violência de Curitiba, assessora técnica e administrativa da CEVID/TJPR; a psicóloga clínica e estagiária de pós-graduação na CEVID, Daniele Sabbag, que também é pós-graduada em saúde mental e atenção psicossocial e pós-graduanda em psicologia jurídica; e o Supervisor Executivo da ESEJE, José Henrique Cesário Pereira, que atuou como mediador.

Na oportunidade, pontuou-se que o Guia foi pensado como uma ferramenta com vistas a orientar, facilitar e padronizar a implementação dos grupos reflexivos para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher no Estado do Paraná, promovendo a qualidade e efetividade dessas iniciativas. Salientou-se, ainda, a relevância da realização de grupos reflexivos como política pública que rompe com a tendência punitivista e está pautada na responsabilização e transformação do sujeito, contribuindo, assim, para a prevenção da violência.



**TJPR**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ